



Estado da Paraíba  
**Prefeitura Municipal de Itabaiana**  
Gabinete do Prefeito Constitucional

**LEI Nº 730/2017, de 25 de Abril de 2017.**

**“Autoriza o pagamento do piso salarial nacional ao magistério municipal de Itabaiana, retroagindo a 01 de janeiro de 2017, e dá outras providências.**

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE ITABAIANA ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Itabaiana-PB aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** - Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, em base no captu. do Art. 5º da Lei Federal 11.738/2008, ao pagamento do piso salarial nacional do magistério municipal, reajustado em 7,64% (sete vírgula sessenta e quatro por cento), passando o valor atualizado para R\$ 1.724,10 (um mil, setecentos e vinte e quatro reais e dez centavos) para o exercício de 30 (trinta) horas/aula semanais, devendo os valores serem pagos, no exercício de 2017.

§1º O piso salarial nacional do magistério será pago retroativamente ao magistério municipal, a partir de 01 janeiro de 2017.

§2º A diferença salarial do piso nacional do magistério correspondente aos meses de janeiro, fevereiro e março de 2017 será paga durante o exercício de 2017.

**Art. 2º** - As despesas decorrentes da presente Lei serão custeadas com recursos ordinários do Orçamento Anual.

**Art. 3º** - A presente Lei entrará em vigência na data de sua publicação.

Publique-se;  
Registre-se.

Prefeitura Municipal de Itabaiana-PB, 25 de Abril de 2017

**Lúcio Flávio Araújo Costa**  
Prefeito Constitucional de Itabaiana